



*P*refeitura *M*unicipal *d*e

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 11
PROC. 32207
B. Bittencourt

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

- LEI Nº 263/77 DE 1º DE SETEMBRO DE 1.977 -

Artigo 1º) - Fica a Câmara Municipal de Barueri, autorizada nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus veredores das disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados, à Assembleia Legislativa do Estado com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos deputados e veredores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º) - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento à Câmara Municipal, cuja abertura fica autorizada.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 1º de Setembro de 1.977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT



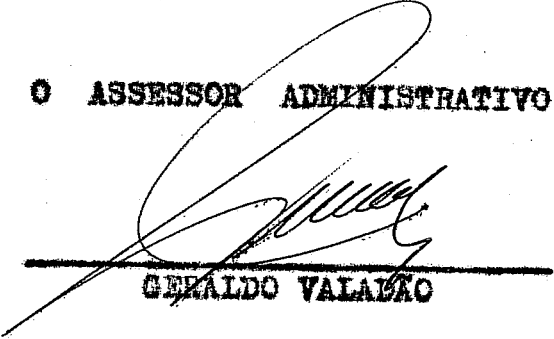
Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.	12
PROC.	38777
<i>B. Resim</i>	
-Fls-02-	

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 1º de Setembro de 1.977.

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO


GERALDO VALÉRIO

